

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS
Rua General Salustiano, 678 - Bairro Marechal Rondon - CEP 92020-310 - Canoas - RS

AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 002/2025 PROCESSO SEI Nº 25.1.000001012-0 DISPENSA ELETRÔNICA EXCLUSIVA PARA ME/EPP

A Fundação Municipal de Saúde de Canoas torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará dispensa eletrônica com disputa, utilizando o critério de julgamento do tipo "MENOR PREÇO", nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 390, de 03 de setembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição e personalização de carimbos, resinas e almofadas em atendimento às demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), situada na Rua General Salustiano, nº 678, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS.

2. CRONOGRAMA

Data da sessão:	14/11/2025
Recebimento de Propostas até:	14/11/2025 às 14h
Data e horário de Abertura das Propostas:	14/11/2025 às 14h10min
Início da sessão pública de disputa de Preços:	14/11/2025 às 14h40min
Tempo de Disputa:	10 minutos
Endereço Eletrônico para envio das propostas e disputa	www.pregaobanrisul.com.br
Referência de tempo:	Todas as referências de tempo citadas no aviso da dispensa eletrônica de licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Informações/ Consultas:	Através do site www.pregaobanrisul.com.br , em campo próprio do sistema ou através do e-mail licitacoes@fmisc.rs.gov.br , telefone: (51) 3059 8522, ramal 6812, Diretoria Administrativa FMSC.

3. DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a data e hora marcadas para o recebimento de propostas.

3.2. Os licitantes deverão consignar o valor unitário e total da contratação da proposta em reais, com duas casas decimais, considerado suficiente e completo, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução e ao cumprimento integral do objeto da dispensa eletrônica de licitação.

3.3. A proposta deverá ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da dispensa eletrônica de licitação.

3.3.1. A apresentação da proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e a plena aceitação, por parte da licitante, das

normas, exigências e condições de habilitação estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

3.3.2. A eventual omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

3.4.2. que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

3.4.3. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

3.4.4. que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

3.4.5. que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;

3.4.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

3.4.7. que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.4.8. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação na Dispensa.

3.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 5.893/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

3.8. Até data e hora marcada para o início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta

3.9. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da dispensa eletrônica de licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de habilitação quando solicitados, deverão ser anexados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

2. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1. Habilitação Jurídica

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e

registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Declaração de enquadramento conforme Anexo IV.

4.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

c) prova de regularidade quanto aos **tributos federais**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;

d) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

e) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei Federal nº 12.440/2011);

4.2.3. Qualificação Técnica

a) no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove haver a licitante fornecido com bom desempenho objeto compatível com o desta dispensa eletrônica de licitação em características, prazo e quantidade. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (contratante e contratada);

4.2.4. Declaração Conjunta

a) declaração: conforme anexo III do Edital.

4.2.5. Qualificação Econômico-Financeira

4.2.5.1. Certidão negativa de **falência** ou concordata, expedida por cartório distribuidor da sede da licitante.

5. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste aviso de dispensa, poderá participar desta dispensa eletrônica de licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste aviso

5.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.4. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista (item 4.2.2), apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 para, em especial seus arts. 42 e 43.

5.4.1. Havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

5.4.2. Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

5.4.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a contratação direta.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar no presente aviso de dispensa eletrônica de licitação com disputa deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis)

através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer modalidade de licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

6.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou a Fundação Municipal de Saúde de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento de dispensa eletrônica de licitação.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

7.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no item 2.

7.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

8.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste aviso de dispensa eletrônica com disputa.

8.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. Durante a sessão pública, a comunicação (troca de mensagens) entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. Os lances se darão pelo **valor unitário do item**.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento, horário e do valor consignado no registro de cada lance.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste aviso.

8.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.10. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

8.10.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.10.4. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 8.10.1 e 8.10.2.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando obtenção de melhor proposta, observada o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo Agente de Contratação de, no mínimo 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, exclusivamente, por meio eletrônico da plataforma de compras eletrônicas do Bannisul (www.pregaobannisul.com.br).

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, habilitação ou a documentação complementar solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

10.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

10.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

10.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos desse aviso de dispensa eletrônica, será desclassificada aquela que:

10.6.1. não atenda às exigências do edital de aviso de dispensa eletrônica;

10.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;

10.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

10.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

10.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

10.8.1. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

10.8.2. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os praticados no mercado para o

objeto do presente Aviso de Dispensa Eletrônica.

10.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do presente Aviso de Dispensa Eletrônica e ofertar o menor preço.

10.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.11. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço total, desde que atendidas às exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa e do Anexo I - Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

11.2. Conforme item 4.1. deste Edital de aviso de Dispensa, **o(s) licitante(s) vencedor(es)** deverá(ão) enviar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme prazo a ser estipulado pelo Agente de Contratação, o qual não será inferior ao mínimo 2 (duas) horas, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em campo próprio do sistema.

11.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. A entrega da documentação física original ou autenticada, **fica dispensada**, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação.

11.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.5. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

11.7.1. Caso a data do julgamento da habilitação não venha a coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao Agente de Contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.7.2. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, considerando o disposto no item 12.1, o Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado;

11.8. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 9 (DA NEGOCIAÇÃO), respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

11.9. na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, no prazo por este definido, de no mínimo 2 (duas) horas.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra quando solicitado;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da FMSC, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à FMSC.

13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 3.3 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta dispensa eletrônica de licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da dispensa eletrônica de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Modelo de proposta financeira;

14.11.3. ANEXO III – Declaração Conjunta;

14.11.4. ANEXO IV – Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP;

14.11.5. ANEXO V – Minuta Contratual.

14.12. Fica eleito o foro da Comarca de Canoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta dispensa eletrônica de licitação.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a **confecção e aquisição de carimbos (novos e remanufaturados – troca de silicone e troca de almofada (refil)**, em atendimento às demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), situada na Rua General Salustiano, nº 678, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa à aquisição de carimbos automáticos novos e ao serviço de condicionamento de carimbos para a Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC). A necessidade decorre da importância fundamental destes materiais para a identificação de profissionais de saúde e colaboradores administrativos em suas atividades diárias. Os carimbos são ferramentas indispensáveis para a validação de documentos oficiais, como prescrições médicas, receitas, atestados, relatórios e despachos administrativos, conferindo autenticidade e responsabilidade aos atos praticados. A ausência ou a inadequação destes materiais pode comprometer a segurança jurídica dos documentos e a celeridade dos processos de trabalho.

A contratação se faz necessária para garantir a continuidade do fornecimento, visto que o Contrato nº 009/2024, que atendia a esta demanda, expirou em 27 de agosto de 2025 e não possuía cláusula de prorrogação. A interrupção no fornecimento impacta diretamente as novas admissões de servidores e a reposição de carimbos danificados ou desatualizados, prejudicando o funcionamento regular das unidades de saúde e da sede administrativa da FMSC.

3. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

3.1. O valor proposto **será cotado para o valor unitário do lote**.

3.1.1. **Na composição da proposta final, a empresa que apresentar o menor valor deverá reduzir os valores unitários de cada item que compõem os lotes no MESMO PERCENTUAL DE REDUÇÃO do valor global dos lotes**, observando a compatibilidade destes valores em relação aos preços praticados no mercado.

3.2. No valor ofertado (unitário e total), devem estar incluídos todos os custos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), materiais, a administração, o lucro, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto.

3.3. A **marca do item 01 deverá ser especificada**, sob pena de desclassificação.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

4.1. As especificações técnicas para cada item e os valores estimados são os constantes no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado por item
01	Carimbo automático novo em tinta preta , tamanho 38x14mm. O conteúdo para impressão na resina será disponibilizado pela FMSC.	346 unidades	R\$ 22,00	R\$ 7.612,00
02	Troca de resina (silicone/borracha) . Adesiva, resistente, para conteúdo a ser disponibilizado pela FMSC, compatível com carimbos automáticos 38x14mm.	204 unidades	R\$ 8,00	R\$ 1.632,00
03	Troca de almofada (refil) para carimbo automático, em tinta preta, tamanho compatível com 38x14mm.	40 unidades	R\$ 12,00	R\$ 480,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$ 9.724,00	

4.2. Os carimbos novos deverão ser confeccionados com peças novas e de boa qualidade para o seu bom funcionamento, exceto quando a FMSC solicitar carimbos reconicionados, os quais deverão ser confeccionados exclusivamente a partir do reaproveitamento de máquinas de carimbos automáticos disponibilizados pela FMSC, originadas do desligamento de seus funcionários, devendo ser realizada a troca da borracha com os dados do funcionário e/ou da almofada (refil), quando for o caso.

4.2.1. Caso a empresa detentora constatare que alguma máquina fornecida para reaproveitamento não esteja em aptas condições de uso, a empresa deverá informar a FMSC previamente.

5. PRAZO, EXECUÇÃO E RETIRADA

5.1. Os carimbos serão confeccionados de forma paulatina, conforme demanda da FMSC, e deverão ser disponibilizados para retirada em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de serviço enviada pelo setor responsável para o e-mail cadastrado da empresa.

5.2. A FMSC será responsável por retirar os carimbos prontos na sede da empresa.

5.2.1. A empresa vencedora deverá possuir sede em Canoas/RS ou na Região Metropolitana de Porto Alegre (RMPA), a uma distância máxima de 20 km da sede da FMSC.

5.2.2. Empresas que não estejam localizadas no perímetro definido no item 5.2.1 e desejarem participar da presente disputa, DEVEM SE RESPONSABILIZAR PELA ENTREGA DO MATERIAL NO ENDEREÇO DA CONTRATADA, sem qualquer custo adicional, em prazo não superior a 5 (cinco) dias.

5.3. A retirada dos carimbos ocorrerá de acordo com os horários de expediente da FMSC e da empresa contratada, conforme disponibilidade acordada entre as partes.

5.4. A empresa deverá confeccionar os carimbos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 03 (dois) dias úteis, daquelas peças que, por ventura, estejam fora das especificações ou danificadas, independentemente do motivo alegado.

5.5. É vedado à empresa contratada subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização da FMSC.

6. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Considerando que poderá haver diversos pedidos com pequenas quantidades durante o mês, a nota deverá ser emitida até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

6.2. A nota fiscal e os demais documentos (certidões) deverão ser enviadas para a FMSC por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

6.3. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município de Canoas/RS, na aba Serviços >Carta de Serviços > Portal SEI! > Usuário Externo <https://www.canoas.rs.gov.br/servicos/portalsei/>.

6.4. O pagamento será efetuado via boleto ou depósito bancário, preferencialmente no Banrisul, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, ficando condicionado ao recebimento dos produtos solicitados pela CONTRATANTE.

6.4.1. Juntamente com a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social a ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT).

6.4.2. Nos valores apresentados na nota fiscal já deverão estar inclusas taxas, impostos, seguros e outros encargos legais, sendo que não haverá quaisquer ônus adicionais para a FMSC.

6.4.3. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para a FMSC.

6.4.4. A devolução da fatura não aprovada pela FMSC não servirá de motivo para que a empresa suspenda a execução dos serviços.

6.4.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em decorrência de aplicação de penalidade.

6.4.6. A FMSC poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução defeituosa dos serviços;

b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, inclusive no que se refere a eventuais decisões judiciais ou administrativas por um dos órgãos de controle e fiscalização, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa vencedora atenda à cláusula infringida;

c) débito da licitante com a FMSC, proveniente da execução decorrente desta dispensa eletrônica.

6.5. A FMSC efetuará o pagamento somente após o recebimento definitivo dos itens/serviços solicitados.

7. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.1. O recebimento definitivo dar-se-á após verificação do perfeito funcionamento de cada peça.

7.2. Serão devolvidas as peças que não atenderem às especificações exigidas neste Termo de Referência.

7.3. Uma vez devolvido o objeto, a empresa contratada deverá providenciar a sua substituição em, no máximo, 03 (três) dias úteis, conforme item 5.4 deste Termo de Referência. Após este prazo, poderá ser caracterizado o descumprimento contratual.

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes deste objeto têm origem estabelecida no Contrato nº 223/2025, firmado entre esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas e a Prefeitura Municipal de Canoas, conforme Declaração de Disponibilidade Financeira anexada ao Processo Administrativo Originário.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE** para o item, desde que cumpridas as exigências técnicas do presente Termo de Referência.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

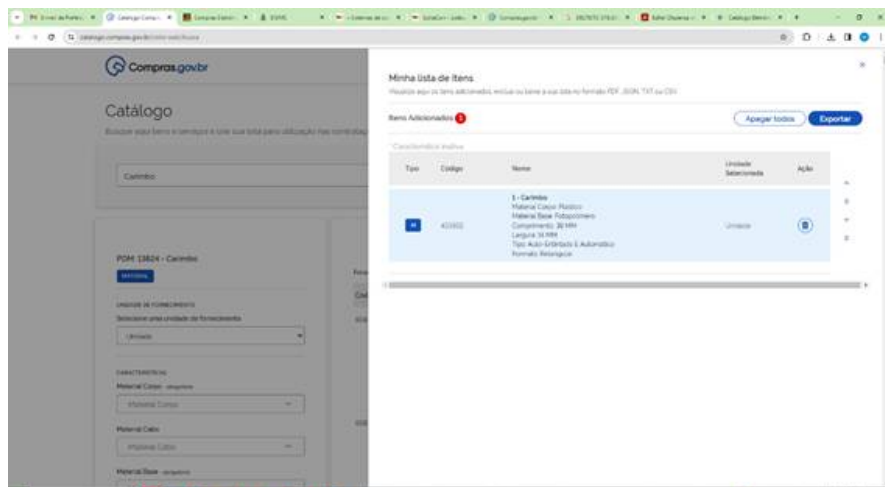
10.1. As exigências de habilitação são especificadas no Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e aos Decretos Municipais de Canoas nº 390/2023 e 549/2023.

11. OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1. Demais informações, como as relativas às Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização,

Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, constam na minuta de Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

11.1. Em relação ao catálogo eletrônico de padronização de que trata o §2º do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, observa-se que ainda não há catálogo no município, de modo que foi realizada consulta junto ao do Governo Federal, através do link <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>, para o qual se obteve o resultado abaixo, demonstrando que o descritivo utilizado para a solução pretendida está de acordo com o padrão:



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

INSTRUÇÕES:

- **Entregar a proposta em papel timbrado da empresa.**
- **As empresas participantes podem optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo sob pena de desclassificação.**
- **É obrigatório informar na proposta a marca e o registro quando o produto exigir.**

1. DADOS DO PROPONENTE:

Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Nome do responsável legal:

2. PROPOSTA DE PREÇO:

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado por item
01	Carimbo automático novo em tinta preta , tamanho 38x14mm. O conteúdo para impressão na resina será disponibilizado pela FMSC.	346 unidades	R\$	R\$
02	Troca de resina (silicone/borracha) . Adesiva, resistente, para conteúdo a ser disponibilizado pela FMSC, compatível com carimbos automáticos 38x14mm.	204 unidades	R\$	R\$
03	Troca de almofada (refil) para carimbo automático, em tinta preta, tamanho compatível com 38x14mm.	40 unidades	R\$	R\$
TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$	

Valor total da proposta por extenso:

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital de Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

5. DECLARAÇÕES:

5.1. Declaramos que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

5.2. Declaramos que, nos valores propostos, estão incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive seguros de transporte, tributos e encargos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento/execução integral do objeto deste Edital;

5.3. Declaramos para os efeitos legais que atendemos a todas as especificações constantes no Edital de Dispensa Eletrônica da FMSC nº 002/2025 e seus anexos, bem como aderimos a todas as disposições estabelecidas em lei e no certame licitatório, motivo pelo qual apresentamos a presente proposta.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura
Cargo e nome do responsável legal

ANEXO III

INSTRUÇÕES: Entregar a declaração em papel timbrado da empresa.

(TIMBRE DA EMPRESA)
DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Fundação Municipal de Saúde de Canoas
CNPJ: 14.885.499/0001-76

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade/CPF nº _____, **DECLARA:**

- a. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
- c. que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado, por escrito, a Diretoria Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas;
- d. o cumprimento de todos os requisitos de habilitação da licitação, em atendimento ao disposto no artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e. a inexistência de empregado público da Fundação Municipal de Saúde de Canoas em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____

_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006.

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que, para todos os efeitos legais, no ano-calendário de realização da dispensa eletrônica de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida em seu tipo de enquadramento, para fins de obtenção dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura

Cargo e nome do responsável legal

ANEXO V MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 PROCESSO SEI Nº 25.1.000001012-0

Celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS e a empresa _____, conforme cláusulas e condições que seguem.

NOMEAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS (FMSC)**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.885.499/0001-76, estabelecida Rua General Salustiano, nº 678, Bairro Mal. Rondon, na Cidade de Canoas/RS, CEP 92.020-310, adiante denominada simplesmente FMSC, neste ato representada pela sua Diretora-Presidente, Sra. _____, inscrita no CPF nº _____.

CONTRATADA: _____, com sede na cidade de _____, na _____, nº ____, Sala _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, representada neste ato pelo seu (sua) Sócio (a) Proprietário (a), o Sr. _____, inscrito (a) no CPF nº _____.

O presente contrato tem por fundamento e finalidade a execução do objeto contratado, conforme descrito a seguir, celebrado nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 390, de 3 de setembro de 2023 e suas alterações. Rege-se, ainda, pelas cláusulas aqui estabelecidas, que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na **confeção e aquisição de carimbos novos e remanufaturados – troca de silicone e troca de almofada (refil)**, conforme especificação disposta no Anexo I – Termos e Referência do Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.2. Os **carimbos novos deverão ser confeccionados com peças novas e de boa qualidade para o seu funcionamento**, exceto quando a FMSC solicitar carimbos reconicionados, os quais deverão ser confeccionados exclusivamente a partir do reaproveitamento de máquinas de carimbos automáticos disponibilizados pela FMSC, originadas do desligamento de seus funcionários, devendo ser realizada a troca da borracha com os dados do funcionário e/ou da almofada (refil), quando for o caso.

1.3. Caso a empresa detentora constatare que alguma máquina fornecida para reaproveitamento não esteja em aptas condições de uso, a empresa deverá informar a FMSC previamente.

1.4. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula contratual na imprensa oficial, podendo ser renovado de acordo com o art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que respeitados, no âmbito de suas renovações, o limite do inciso II do art. 75 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE pagará pelo objeto os valores constantes do quadro abaixo:

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado por item
01	Carimbo automático novo em tinta preta , tamanho 38x14mm. O conteúdo para impressão na resina será disponibilizado pela FMSC.	346 unidades	R\$	R\$
02	Troca de resina (silicone/borracha) . Adesiva, resistente, para conteúdo a ser disponibilizado pela FMSC, compatível com carimbos automáticos 38x14mm.	204 unidades	R\$	R\$
03	Troca de almofada (refil) para carimbo automático, em tinta preta, tamanho compatível com 38x14mm.	40 unidades	R\$	R\$
TOTAL ESTIMADO DO LOTE			R\$	

2.2. Considerando que poderá haver diversos pedidos com pequenas quantidades durante o mês, a nota deverá ser emitida até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

2.3. A nota fiscal e os demais documentos (certidões) deverão ser enviadas para a FMSC por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

2.4. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município de Canoas/RS, na aba Serviços >Carta de Serviços Portal SEI > Usuário Externo <https://www.canoas.rs.gov.br/servicos/portalsei/>.

2.5. O pagamento será efetuado via boleto ou depósito bancário, preferencialmente no Banrisul, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, ficando condicionado ao recebimento dos produtos solicitados pela CONTRATANTE.

2.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT).

2.5.2. Nos valores apresentados na nota fiscal já deverão estar incluídas taxas, impostos, seguros e outros encargos legais, sendo que não haverá quaisquer ônus adicionais para a FMSC.

2.5.3. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para a FMSC.

2.5.4. A devolução da fatura não aprovada pela FMSC não servirá de motivo para que a empresa suspenda a execução dos serviços.

2.5.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe

inha sido imposta em decorrência de aplicação de penalidade.

2.5.6. A FMSC poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte os seguintes casos:

a) execução defeituosa dos serviços;

b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, inclusive no que se refere a eventuais decisões judiciais ou administrativas por um dos órgãos de controle e fiscalização, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa vencedora atenda à cláusula infringida;

c) débito da licitante com a FMSC, proveniente da execução decorrente desta dispensa eletrônica.

2.6. A FMSC efetuará o pagamento somente após o recebimento definitivo dos itens/serviços solicitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, EXECUÇÃO E RETIRADA

3.1. Os carimbos serão confeccionados de forma paulatina, conforme demanda da FMSC, e deverão ser disponibilizados para retirada em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de serviço enviada pelo setor responsável para o e-mail cadastrado da empresa.

3.2. A FMSC será responsável por retirar os carimbos prontos na sede da empresa.

3.2.1. A empresa vencedora deverá possuir sede em Canoas/RS ou na Região Metropolitana de Porto Alegre (RMPA), a uma distância máxima de 20 km da sede da FMSC.

ou

3.2.2. Empresas que não estejam localizadas no perímetro definido no item 5.2.1 e desejarem participar da presente disputa, DEVEM SE RESPONSABILIZAR PELA ENTREGA DO MATERIAL NO ENDEREÇO DA CONTRATADA, em qualquer custo adicional, em prazo não superior a 5 (cinco) dias.

3.3. A retirada dos carimbos ocorrerá de acordo com os horários de expediente da FMSC e da empresa contratada, conforme disponibilidade acordada entre as partes.

3.4. A empresa deverá confeccionar os carimbos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 03 (dois) dias úteis, daquelas peças que, por ventura, estejam fora das especificações ou danificadas, independentemente do motivo alegado.

3.5. É vedado à empresa contratada subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização da FMSC.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

4.1. O recebimento definitivo dar-se-á após verificação do perfeito funcionamento de cada peça.

4.2. Serão devolvidas as peças que não atenderem às especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.3. Uma vez devolvido o objeto, a empresa contratada deverá providenciar a sua substituição em, no máximo, 03 (três) dias úteis, conforme item 3.4 deste Termo de Referência. Após este prazo, poderá ser caracterizado o descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado em __/__/2025.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. A CONTRATANTE não poderá, de forma cumulativa, conceder reajuste anual e reequilíbrio econômico sobre o mesmo período quando ambos estejam utilizando a mesma tabela oficial ou indexador, excetuados os casos devidamente justificados que visam à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar os carimbos de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos, responsabilizando-se pelo oca, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, daquelas peças que, por ventura, estejam fora das especificações ou informações incorretas, independentemente do motivo alegado;

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Repassar os dados corretamente para confecção dos carimbos;
- b)** Retirar o produto na sede do contratado, se for o caso;
- c)** Atestar a entrega do objeto;
- d)** Promover o pagamento conforme a execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, sem motivo de força maior, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado ao a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Aviso de Dispensa, no Contrato/Ordem de Serviço ou de Compra e na Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Multa na proporção de 0,5% ao dia e/ou fato a que depender do caso concreto (baixa criticidade); 1,0% (média criticidade) dia e/ou fato a que depender do caso concreto; ou 2,5% (alta criticidade) dia e/ou fato a que depender do caso concreto, sendo em todos os casos limitado até o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal da parcela do serviço em atraso no caso de descumprimento contratual.

7.1.3 Impedimento de licitar e contratar participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de máximo de 03 (três) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com a devida análise jurídica.

7.2. As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.3. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da correspondente notificação ou descontada do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4. A aplicação das penalidades previstas no item 7.1 não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a FMSC.

7.5. Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do objeto será monitorada, acompanhada, fiscalizada e avaliada pela FMSC, por meio de funcionário(s) ou ser(em) designado(s) pela FMSC, a quem competirá comunicar as falhas, porventura constatadas no cumprimento dessas aquisições, e:

- a)** Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má execução dos serviços objeto deste Aviso;
- b)** Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

8.2. Da fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da FMSC.

8.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo adjudicatário, sem qualquer ônus para a FMSC.

8.4. Qualquer fiscalização exercida pela FMSC, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do objeto e não exime a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

8.5. A fiscalização da FMSC, em especial, terá o direito de verificar a qualidade dos produtos fornecidos, podendo exigir sua substituição quando este não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à Adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A extinção deste contrato dar-se-á, nos seguintes casos; e quaisquer outros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da FMSC, nos casos previstos no inciso I do art. nº 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 nas alterações posteriores, no que couber ou em caso de assunção do serviço por empresa devidamente habilitada em certame licitatório realizado para este fim;

9.1.2. por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação, excluído o montante das multas a pagar;

9.1.3. pela FMSC, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de indenização, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher no prazo determinado as multas impostas, e
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

9.1.4. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.2. Poderá ser resiliado a qualquer tempo o contrato pela CONTRATANTE, sem direito de indenização em favor da CONTRATADA, quando concluída licitação referente ao mesmo objeto.

9.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo regramento dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes deste objeto têm origem estabelecida no Contrato de Gestão nº 223/2025, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de Canoas, conforme Declaração de Disponibilidade Financeira com anexo do Plano Orçamentário da FMSC.

10.1.1. Por ser uma Fundação Pública de Direito Privado, a Fundação Municipal de Saúde adota sistema contábil próprio, de natureza privada, razão pela qual não se submete ao regime de dotações orçamentárias, operando apenas com previsões orçamentárias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E REGÊNCIA

12.1. O presente contrato vincula-se ao Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica nº 002/2025, bem como aos seus anexos publicados na Edição nº ____ de __/__/2025 do Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), processo administrativo SE nº 25.1.000001012-0.

Parágrafo Único. O presente contrato rege-se pelas normas constantes deste instrumento, edital, Termo de Referência e Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Em caso de omissão contratual, o presente contrato regular-se-á pelas previsões editalícias e termo de referência, além das normas e preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios Gerais de Direito e, cabendo disposições de Direito Privado, na forma do art. 89, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Canoas, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Independentemente de sua transcrição, fazem parte do presente contrato os documentos periféricos, tais como o Termo de Referência, Edital, e no que couber, a proposta da CONTRATADA.

14.2. A contratante providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14.3. Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que restam firmadas por duas testemunhas abaixo nominadas.

INSTRATANTE:

INSTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Raquel J. De Oliveira Almeida Caetano, Diretor-Presidente**, em 07/11/2025, às 09:06, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php informando o código verificador **2532982** e o código CRC **D33E4C83**.

25.1.000001012-0

2532982v3